

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro.
Xexéu - Pernambuco.

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

LEI Nº 067/97.

EMENTA: Reajusta os valores dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Xexéu e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE XEXÉU, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Xexéu, no percentual de 7,1428% (sete inteiros e mil e quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento), retroativo à 1º de maio de 1997.

Parágrafo Único - O reajuste autorizado no caput deste artigo não alcança os servidores de provimento comissionado.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos constantes nas Dotações consignadas no Orçamento Municipal, vigente para o exercício de 1997, específicas para o Pessoal Civil e Encargos, consignados para cada unidade administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de julho de 1997.

Marcos Antonio Gonçalves de Lima.
Prefeito.